INDICAÇÃO N°640/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que adote as medidas necessárias à concessão de ABONO PECUNIÁRIO AOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, proveniente do saldo remanescente dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, tendo como referência a conduta do Município de Casimiro de Abreu.**

J U S T I F I C A T I V A S

A identificação de "sobras" dos recursos do FUNDEB significa que não só o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério e Profissionais da Educação está defasado e necessitando de revisão e/ou atualização, mas, também, que as receitas financeiras não estão sendo devidamente aplicadas e investidas na Educação.

O Demonstrativo do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município, referente ao 4° Bimestre de 2021, aponta que, até o momento a P.M.R.O. aplicou, tão somente, **8,1%** das receitas de impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, enquanto a determinação legal é que se aplique o **mínimo anual de 25%**.

mvb

Em relação ao **mínimo anual de 70% dos recursos do FUNDEB** a ser aplicado na remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil **somente foram aplicados, até agosto de 2021, 46,3%**.

Registro que, mesmo considerando as despesas que já foram empenhadas (contratadas) e que ainda serão liquidadas (pagas), **há saldo na Educação de R$ 64.488.081,30 (sessenta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, oitenta e um reais, e trinta centavos), conforme demonstrativo da execução das despesas – 4° Bimestre/2021**.

O abono é uma forma de pagamento que tem sido utilizada pelos Municípios quando o total da remuneração do conjunto dos profissionais do magistério da educação não alcança o mínimo exigido do FUNDEB.

Destaco que a partir de 15/10/2021, Casimiro de Abreu irá conceder aos professores o abono salarial de R$ 1.500.00 (um mil e quinhentos reais), até como medida de compensar os gastos despendidos pelos professores com os recursos tecnológicos necessários para as aulas remotas. *Um exemplo concreto de valorização dos professores e que deve integrar a política pública de promoção da escola e da educação*!

Trata-se de medida imprescindível à valorização dos profissionais da Educação da rede municipal de ensino que ocorra a devida aplicação dos recursos públicos, principalmente, porque o artigo 212, da Constituição

Praça Papa João Paulo II - Loteamento Verdes Mares - Rio das Ostras - RJ - CEP 28 890 000
www.camararioda sostras.rj.gov.br - e mail:camara@camararioda sostras.rj.gov.br

Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBE - Lei nº 9.394/96, impõe ao Poder Executivo o percentual mínimo de recursos a ser investido e executado na Educação.

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero contar com a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura, vez que a regra de iniciativa legislativa é exclusiva do chefe do Poder Executivo em razão da cláusula de reserva prevista no Art. 61, § 1º, II, a, da Constituição Federal e inciso II, do Art. 50, da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras.

Sala das Sessões,29 de setembro de 2021.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar

Vereador-Autor

mvb